

REVOGADA pela Resolução CEPE-UEMS N° 977, de 14/4/2010.

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS N° 463, de 17 de novembro de 2004.

Homologa a Deliberação n° 049 da Câmara de Ensino do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, que aprova disciplinas que deverão constar do quadro curricular dos projetos pedagógicos dos cursos de graduação, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, com alterações.

~~O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião extraordinária realizada em 17 de novembro de 2004, aprovou e o Presidente,~~

~~R E S O L V E:~~

~~Art. 1° Homologar, com alterações, a Deliberação n° 049 da Câmara de Ensino do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 17 de dezembro de 2003, publicada no DO/MS N° 6152, de 24 de dezembro de 2003, pp. 25 e 26, republicada por incorreção no DO/MS N° 6181, de 9 de fevereiro de 2004, pp. 14 e 15, que aprova disciplinas que deverão constar do quadro curricular dos Projetos Pedagógicos dos cursos de graduação, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.~~

~~Art. 2° Os conteúdos de formação complementar e as disciplinas de formação pedagógica que deverão constar do quadro curricular dos Projetos Pedagógicos dos cursos de graduação, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, integram o anexo desta Resolução.~~

~~Art. 3° Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.~~

~~Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.~~

~~Dourados, 17 de novembro de 2004.~~

Prof. LUIZ ANTONIO ALVARES GONÇALVES
Presidente CEPE/UEMS

Anexo da RESOLUÇÃO/CEPE-UEMS Nº 463, de 17/11/2004

**CONTEÚDOS DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR E DISCIPLINAS DE
FORMAÇÃO PEDAGÓGICA QUE DEVERÃO CONSTAR DO QUADRO
CURRICULAR DOS PROJETOS PEDAGÓGICOS DOS CURSOS DE
GRADUAÇÃO, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**

~~Art. 1º Ficam aprovados os conteúdos de formação complementar, que deverão constar do quadro curricular dos projetos pedagógicos dos cursos de graduação, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, conforme segue:~~

CONTEÚDOS	CH
Introdução à Informática	68
Língua Portuguesa	68
Introdução à Metodologia Científica	68

~~Parágrafo único. Os cursos de Ciência da Computação e de Letras — Habilitação Português/Inglês e Letras — Habilitação Português/Espanhol deverão atender nas disciplinas que não são específicas de sua área.~~

~~Art. 2º Aprova a obrigatoriedade de constar do quadro curricular dos projetos pedagógicos dos cursos de graduação, licenciatura plena, as disciplinas nominadas no quadro abaixo:~~

DISCIPLINAS	CH
História e Filosofia da Educação	102
Psicologia da Educação	102
Estrutura e Funcionamento da Educação Nacional	68
Didática	102

~~Parágrafo único. A Pró-Reitoria de Ensino deverá encaminhar, para a aprovação da Câmara de Ensino, os objetivos e as ementas adequadas às disciplinas citadas neste artigo.~~

Dourados, 17 de novembro de 2004.

Prof. LUIZ ANTONIO ALVARES GONÇALVES
Presidente CEPE/UEMS